Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Expediente do Gabinete

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 771/2023

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016, que regulamenta a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente Artigos 31 e 33;

Considerando que a Secretaria da Justiça e Cidadania autorizou esta Fundação CASA-SP a designar servidores a fim de realizar a classificação dos documentos supracitados,

D E T E R M I N A:

Artigo 1° - No âmbito da Fundação CASA-SP a responsabilidade de classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais será diretamente vinculada à hierarquia organizacional:

I- A classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pelas áreas vinculadas ao Gabinete da Presidência será de responsabilidade do **Chefe de Gabinete**;

II- A classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, será de responsabilidade do **Diretor Técnico**;

III- A classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Diretoria de Gestão Administrativa, será de responsabilidade do **Diretor Administrativo**;

IV- A Classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Corregedoria Geral desta Fundação CASA-SP, será de responsabilidade do **Corregedor**;

V- A Classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS, desta Fundação CASA-SP, será de responsabilidade do **Assessor Especial da Presidência**.

Artigo 2º - A classificação de documentos ocorrerá mediante a elaboração de Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme artigo 3º do Decreto Estadual nº 61.836/2016.

Artigo 3º - Fica a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, responsável pela coordenação dos trabalhos decorrentes das disposições do mesmo Diploma Legal retro mencionado.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 335/2016.

Dê-se ciência.
Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes**, **Presidente**, em 06/10/2023, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **8636992** e o código CRC **AF5CF4DC**.